



CONTRATO Nº 79/2022
ORIUNDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 02/2021

QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO/TO, E A EMPRESA J.F.V ARAÚJO COMÉRCIO – ME, MEDIANTE OS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.107.239/0001-99, com endereço na Av. Tocantins, 185, centro, Carrasco Bonito/TO, neste ato representado pela sua gestora, a Sra Maria Nubia Coelho da Costa Silva, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, a empresa J.F.V ARAÚJO COMÉRCIO – ME, com endereço na Rua Valter Venâncio, nº 75, Centro – Carrasco Bonito – TO CEP: 77.985-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.537.874/0001-69, neste ato representada pelo Sr. José Fernandes Vicente de Araújo, inscrito no RG 512.452 SSP/MA e CPF nº 148.804.153-91, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si o presente ajuste, conforme discriminado no Anexo I do termo de referência do edital, decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 23/2021, Descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do PROCESSO N.º 087/2021, Pregão Eletrônico n.º 002/2021 S.R.P, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo: convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino (PNAE), para atender o Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva por parte da CONTRATADA.
2.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, ou, caso antes disso, findando-se os quantitativos deste termo.
2.2. O bem será entregue no local designado na ordem de compras, no horário das 08h00min às 12h00min, e das 14h00 às 17h00min, de segunda às sextas-feiras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 91.271,86 (Noventa e um mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)**.
3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.
3.3. O bem ora contratados será fornecido na quantidade e preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VLR TOTAL
4	Arroz, tipo 1, - Embalagens plásticas 5 kg	PCT	BAMBINORTE	167	R\$ 20,00	R\$ 3.340,00
6	Biscoito salgado, – embalagem com 400g.	PCT	FORTALEZA	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
9	Flocão de milho – embalagem com 500g	UND	SINHÁ	26	R\$ 2,43	R\$ 63,18
10	Farinha de Trigo - embalagem com 1kg	KG	ROSA BRANCA	168	R\$ 4,50	R\$ 756,00
11	Farinha de mandioca seca amarela	KG	BAMBINORTE	1000	R\$ 5,59	R\$ 5.590,00
12	Flocão de Arroz – embalagem 500 g	UND	NUTRIVITA	508	R\$ 3,00	R\$ 1.524,00
13	Milho para Canjica Embalagens de 500 kg	UND	NUTRIVITA	239	R\$ 3,00	R\$ 717,00
14	Margarina vegetal embalagem de 1 Kg	UND	PRIMOR	418	R\$ 11,00	R\$ 4.598,00



16	Margarina vegetal embalagem de 250g	UND	PRIMOR	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
18	Macarrão, tipo Espaguete, embalagem de 500g	UND	PRIMOR	375	R\$ 3,50	R\$ 1.312,50
19	Milho verde em lata 225g	UND	OLÉ	240	R\$ 3,00	R\$ 720,00
21	Extrato de tomate, embalagem de 190g.	UND	OLÉ	219	R\$ 2,00	R\$ 438,00
22	Óleo de soja, 900ml	UND	SOYA	167	R\$ 9,00	R\$ 1.503,00
25	Tempero completo, embalagem plástica de 1 kg	KG	ARISCO	185	R\$ 10,00	R\$ 1.850,00
26	Vinagre – frasco de 750ml	UND	CASTELO	185	R\$ 3,00	R\$ 555,00
27	Iogurte sabores sortidos em embalagem plástica de 1000ml	LT	CARINHO	1500	R\$ 11,56	R\$ 17.340,00
28	Leite pasteurizado em embalagem plástica de 1000ml	LT	CARINHO	1200	R\$ 14,00	R\$ 16.800,00
30	Salsicha.	KG	FRIATO	251	R\$ 13,78	R\$ 3.458,78
31	Frango congelado inteiro com moídos	KG	BONASA	736,4	R\$ 12,50	R\$ 9.205,00
32	CARNE MOÍDA, embalagem lacrada de 1kg	KG	BONASA	143	R\$ 30,00	R\$ 4.290,00
33	Ovos de galinha brancos ou vermelhos,	CT	BRANCO	272	R\$ 15,50	R\$ 4.216,00
34	CENOURA, In natura, Fresca e de boa qualidade.	KG	NACIONAL	213	R\$ 6,00	R\$ 1.278,00
35	CEBOLA, In natura, Fresca e de boa qualidade.	KG	NACIONAL	105	R\$ 5,50	R\$ 577,50
36	BATATA INGLESA, In natura, Fresca e de boa qualidade.	KG	NACIONAL	128	R\$ 6,00	R\$ 768,00
37	BETERRABA, In natura, Fresca e de boa qualidade.	KG	NACIONAL	363	R\$ 7,00	R\$ 2.541,00
38	REPOLHO, In natura, Fresca e de boa qualidade.	KG	NACIONAL	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
39	TOMATE, In natura, Fresca e de boa qualidade.	KG	NACIONAL	443	R\$ 6,30	R\$ 2.790,90
VALOR TOTAL						R\$ 91.271,86

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela UND da requisitante, declarando o recebimento do (s) produto (s) em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

4.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”,

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas os Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

6.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;



6.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

6.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CARRASCO BONITO-TO pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CARRASCO BONITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

AÇÃO: 2079 - MANUT. DO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ ESCOLA

AÇÃO: 2080 - MANUT. DO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENS. ESPECIAL

AÇÃO: 2081 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA

AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO ESPECIAL

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo Licitatório 87/2021, Pregão Eletrônico SRP 02/2021, e Ata de Registro de Preços 23/2021.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021, do Processo Licitatório competente.

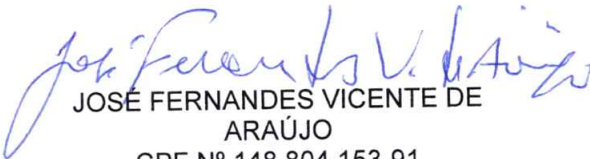
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CARRASCO BONITO/TO, 25 de agosto de 2022.


Maria Nubia Coelho da Costa Silva
Sec. Mun. de Educação
CONTRATANTE


JOSÉ FERNANDES VICENTE DE
ARAÚJO
CPF Nº 148.804.153-91
J.F.V DE ARAÚJO – COMERCIO - ME
CNPJ Nº 06.537.874/0001-69
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:

NOME DHONY AMARAL DO NASCIMENTO
RG Nº _____
CPF Nº 036-684.211-02
ASSINATURA: 

TESTEMUNHA 02:

NOME Aline Chagas dos Santos
RG Nº _____
CPF Nº 026.282.024-82
ASSINATURA: 